

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°
023/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 05/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

EMPRESA PARTICIPANTE:

S B N LTDA



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras-PR, 02 de abril 2026.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho respeitosamente, por meio deste, solicitar de V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária, entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços
Prazo de vigência	60 (sessenta) dias
Prazo de execução:	30 (trinta) dias
Fonte de Origem dos Recursos:	CONVENIO 145/2026 - SIT81845 - PARANA MAIS EVENTOS / RECURSO ESTADUAL

Neste sentido, venho à presença de V. Exa. solicitar autorização para a abertura de processo administrativo visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa S B N LTDA, representante da "Banda Savana", para a realização de show artístico musical durante a 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras, tendo em vista que a despesa se enquadra na hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de show artístico musical da Banda Savana, representada pela empresa S B N LTDA, para compor a programação da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR. Trata-se de evento público, de acesso gratuito à população, tradicional no calendário local e voltado à confraternização alusiva ao aniversário do Município, ao lazer da comunidade e ao fortalecimento da identidade cultural local.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 18, § 1º, que exige a demonstração prévia da necessidade da contratação, da solução escolhida, da estimativa de valores e da viabilidade técnica e econômica, bem como ao art. 74, inciso II, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa de contratação de apresentação artística musical da Banda Savana, representada pela empresa S B N LTDA, para compor a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, prevista para ocorrer no mês de abril de 2026. A contratação busca atender à demanda institucional, cultural e recreativa inerente à realização de evento comemorativo promovido pela Administração Municipal, voltado à valorização da cultura, ao lazer da comunidade e ao fortalecimento do convívio social por ocasião das festividades alusivas ao aniversário do Município.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



A necessidade administrativa decorre da conveniência de se assegurar à programação oficial atração artística compatível com a dimensão do evento e com o perfil diversificado do público esperado. Em situações dessa natureza, a finalidade pública não se satisfaz com apresentação musical genérica, porquanto a composição da programação festiva exige atração com identidade própria, repertório adequado, capacidade técnica de execução e estrutura profissional compatível com evento de ampla participação popular. Nesse contexto, a Banda Savana mostra-se apta ao atendimento da necessidade identificada, uma vez que a empresa contratada possui inscrição ativa no CNPJ, adota o nome fantasia Banda Savana e possui objeto social relacionado a representações artísticas, produção musical, gravação e edição de músicas, sonorização, iluminação e montagem de palcos, evidenciando compatibilidade material entre a atividade empresarial e o objeto da contratação.

O portfólio apresentado reforça a adequação da atração à finalidade pública pretendida, ao descrever a Banda Savana como grupo de atuação versátil, com repertório abrangente e adaptável a diferentes perfis de evento, contemplando variados estilos musicais, bem como estrutura de apresentação acompanhada por equipe técnica, produção específica por segmento, repertório atualizado e recursos cênicos e visuais compatíveis com shows de maior porte. As imagens e informações constantes do material institucional evidenciam padrão profissional de apresentação, o que se mostra compatível com a programação comemorativa do Município.

Além disso, a documentação acostada aos autos evidencia que a Banda Savana mantém atuação artística efetiva e recente, inclusive em apresentações contratadas por entes públicos e por organizadores de eventos de maior visibilidade. Consta nota fiscal referente à apresentação na Noite Nordestina, em Campo Novo do Parecis/MT, no valor de R\$ 105.100,00; nota fiscal referente à contratação para apresentação no 3º Festival Brescianini da Canção, promovido pela Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon/PR, no valor de R\$ 43.000,00; nota fiscal referente à apresentação no Malai Manso Resort, em 24/12/2025, no valor de R\$ 70.000,00; e nota fiscal referente à apresentação da Banda Savana para o show da virada do Município de Tupãssi/PR, vinculada a processo licitatório e inexigibilidade de licitação, também no valor de R\$ 43.000,00. Tais registros corroboram a atuação contínua da atração, sua inserção no mercado artístico e sua compatibilidade com eventos festivos, culturais e comemorativos.

A proposta apresentada especificamente para o Município de São José das Palmeiras demonstra aderência objetiva entre a solução ofertada e a necessidade administrativa identificada, contemplando apresentação com duração de 4 (quatro) horas ininterruptas, fornecimento de backline, efeitos especiais, pirotecnia indoor permitida para ambientes



fechados, papel picado e serpentinas, além de hospedagem e alimentação para 16 integrantes da equipe, traslado da banda e equipe e emissão de nota fiscal, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Esses elementos evidenciam que a solução proposta é suficiente e adequada para integrar a programação oficial da festividade municipal.

Dessa forma, resta caracterizada a necessidade administrativa de contratação de apresentação artística musical específica para a 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, em condições compatíveis com o interesse público envolvido, com a natureza da festividade e com o padrão esperado pela Administração, revelando-se tecnicamente adequada a contratação da Banda Savana, por intermédio de sua representante empresarial, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 DA EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA REPRESENTANTE

Conforme declaração de exclusividade acostada aos autos, os integrantes do conjunto musical Banda Savana nomeiam e constituem a empresa S B N LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.544.513/0001-14, como sua empresária, atribuindo-lhe exclusividade de representação para a realização de shows artísticos perante entes da administração pública e empresas privadas em todo o território nacional, com poderes para apresentar propostas, requerer, assinar contratos e instrumentos jurídicos correlatos, receber valores decorrentes dos cachês artísticos, bem como emitir notas fiscais e recibos de quitação. Tal documento constitui elemento comprobatório da representação exclusiva da atração artística para os fins da instrução processual da contratação pretendida.

A exclusividade documentalmente declarada harmoniza-se com os demais documentos societários e cadastrais da empresa, uma vez que o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral identifica a pessoa jurídica S B N LTDA com o nome fantasia Banda Savana, ao passo que a alteração contratual consolidada registra objeto social compatível com representações artísticas e produção musical, além de indicar José Roberto Alves como administrador da sociedade. Há, portanto, coerência entre a titularidade empresarial, a identificação comercial da banda e a atuação da empresa como representante da atração artística.

Nesse cenário, a contratação direta revela-se juridicamente compatível com a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois a Administração pretende a contratação de atração artística determinada, cuja representação empresarial exclusiva se encontra documentalmente indicada nos autos, configurando inviabilidade de competição quanto à intermediação da apresentação pretendida.



3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO

A contratação pretendida tem por objeto a apresentação artística musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.544.513/0001-14, nome fantasia Banda Savana, devendo ser executada em conformidade com as condições necessárias ao atendimento da programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR. A contratação direta deve observar a hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.1 Requisitos da contratação

Constituem requisitos essenciais da contratação:

I – a apresentação deverá ser realizada pela Banda Savana, sendo vedada a substituição da atração artística por outra diversa, em razão da natureza personalíssima do objeto;

II – a execução do show deverá ocorrer na data, horário e local definidos pela Administração Municipal, dentro da programação oficial do evento comemorativo;

III – a apresentação deverá ter duração de 4 (quatro) horas ininterruptas, conforme proposta apresentada pela contratada;

IV – deverão estar incluídos na prestação os itens expressamente ofertados pela empresa, quais sejam: backline, efeitos especiais, pirotecnia indoor permitida para ambientes fechados, papel picado e serpentinas, hospedagem e alimentação para os 16 integrantes da equipe, traslado da banda e equipe e emissão de nota fiscal;

V – competirá ao contratante disponibilizar estrutura de som e iluminação conforme o rider da banda, bem como infraestrutura e camarim obrigatoriamente anexo ao palco, na forma da proposta comercial;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



VI – a contratada deverá manter, durante a instrução e a execução da contratação, compatibilidade com o objeto contratado, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme documentação apresentada nos autos;

VII – a execução deverá ocorrer sob fiscalização da Administração, observadas as exigências de segurança, estrutura, acesso ao palco, suporte técnico e demais condições operacionais compatíveis com a realização de evento público municipal.

Além disso, a documentação societária demonstra que a empresa S B N LTDA possui objeto social compatível com representações artísticas, produção musical, gravação e edição de músicas, sonorização, iluminação e montagem de palcos, o que reforça a aderência entre a atividade empresarial desenvolvida e o objeto a ser contratado. Consta, ainda, declaração de exclusividade firmada pelos integrantes do conjunto musical, atribuindo à empresa a representação exclusiva da Banda Savana para realização de shows artísticos.

4.2 Comprovação de consagração da atração

Quanto à comprovação de consagração, a documentação acostada aos autos evidencia, de forma suficiente, a consagração da Banda Savana pela opinião pública, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O portfólio apresentado demonstra atuação artística profissional, repertório versátil, estrutura de produção e presença em eventos festivos, culturais, institucionais e comemorativos realizados em diversos municípios e contextos, o que revela inserção consolidada no mercado de entretenimento e aceitação pública compatível com a contratação pretendida.

O material institucional reúne registros de apresentações da Banda Savana em eventos de grande circulação de público e de reconhecido caráter popular, dentre os quais se destacam, exemplificativamente, o Primafolia 2020, em Primavera do Leste/MT; o II Fescanvera, em Vera/MT; o 13º Prêmio Mérito Lojista, em Alta Floresta/MT; o baile de escolha da Rainha da EXPOAC 2018, em Cacoal/RO; o Miss Tupãssi 2018; o 51º aniversário de fundação de São José dos Quatro Marcos/MT; a FEMISAL 2018, em Santo Antônio do Leste/MT; o 42º Festin, em Toledo/PR; a programação de aniversário de Matupá/MT; o Baile do Havaí, em Juína/MT; a festa de aniversário de Entre Rios do Oeste/PR; a festa junina municipal de Toledo/PR; o Cáceres Folia 2013; e o Festival de Cultura de Nova Marilândia/MT. A recorrência dessas participações, em eventos públicos, privados e comemorativos, é indicativa relevante de reconhecimento e aceitação perante o público.

A consagração pela opinião pública também é reforçada por documentos fiscais recentes, que comprovam a continuidade da atuação artística da Banda Savana em eventos de expressão. Consta NFS-e nº 264, emitida em 18/06/2025, referente à apresentação na



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Noite Nordestina, em Campo Novo do Parecis/MT, no valor de R\$ 105.100,00; NFS-e nº 262, emitida em 26/05/2025, referente à contratação da Banda Savana para o 3º Festival Brescianini da Canção, em Marechal Cândido Rondon/PR, no valor de R\$ 43.000,00; NFS-e nº 286, emitida em 24/12/2025, referente à apresentação no Malai Manso Resort, em Chapada dos Guimarães/MT, no valor de R\$ 70.000,00; e NFS-e nº 288, emitida em 21/01/2026, vinculada ao Contrato nº 56/2025, Processo Licitatório nº 34/2025 e Inexigibilidade nº 13/2025 do Município de Tupãssi/PR, para apresentação no show da virada de 31/12/2025, no valor de R\$ 43.000,00. Tais elementos demonstram atuação efetiva, recente e remunerada da atração, inclusive em contratações públicas.

Diante desse conjunto probatório, conclui-se que a Banda Savana possui projeção pública suficiente para atendimento do requisito legal de consagração, especialmente sob o critério da opinião pública, mostrando-se adequada à composição da programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, tanto pela compatibilidade de seu perfil artístico com o evento quanto pela demonstração de presença reiterada em festividades e apresentações de ampla aceitação popular.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OUTRAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa S B N LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.544.513/0001-14, para viabilizar a apresentação artística musical da Banda Savana na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no mês de abril de 2026, conforme condições definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A solução mostra-se adequada à necessidade administrativa, considerando a compatibilidade da atração com o perfil do público esperado, com o caráter festivo do evento e com a finalidade pública da programação comemorativa. Conforme proposta apresentada, a contratação contempla show com duração de 4 (quatro) horas ininterruptas, com fornecimento de backline, efeitos especiais, pirotecnia indoor permitida para ambientes fechados, papel picado e serpentinas, além de hospedagem e alimentação para 16 integrantes da equipe, traslado da banda e equipe e emissão de nota fiscal, permanecendo sob responsabilidade do contratante a disponibilização de estrutura de som e iluminação conforme rider da banda, bem como infraestrutura e camarim obrigatoriamente anexo ao palco.

Conforme documentação juntada aos autos, a empresa S B N LTDA atua como representante exclusiva da Banda Savana para a realização de shows artísticos, circunstância



que fundamenta a inviabilidade de competição e autoriza a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A compatibilidade entre a empresa e o objeto também se encontra evidenciada no cadastro da pessoa jurídica e na alteração contratual consolidada, que registram o nome fantasia Banda Savana e objeto social compatível com representações artísticas e produção musical.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida constitui solução apta a atender ao interesse público, assegurando apresentação artística compatível com a relevância cultural, social e institucional da festividade, em condições adequadas à programação oficial do evento municipal.

5.2 Outras soluções possíveis

Como alternativas à solução proposta, poderiam ser consideradas:

- a) a contratação de outra atração musical;
- b) a realização de procedimento competitivo para contratação genérica de apresentação musical;
- c) a não realização de apresentação artística musical na programação oficial do evento.

Entretanto, tais alternativas não se mostram as mais adequadas ao caso concreto.

A contratação de outra atração não atenderia necessariamente à solução administrativa pretendida, que envolve apresentação artística específica, escolhida em razão de sua adequação ao perfil da festividade, à expectativa de público e à proposta cultural do evento. No caso concreto, a Administração identificou como mais conveniente a contratação da Banda Savana, cuja atuação artística, estrutura de apresentação e histórico de participação em eventos festivos e comemorativos mostram-se compatíveis com a programação da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR.

A realização de procedimento competitivo também não se mostra adequada, pois o objeto não consiste em contratação genérica de serviço musical, mas sim na contratação de atração artística determinada, cuja escolha possui natureza personalíssima. Nessas hipóteses, não há viabilidade de competição em sentido material, desde que observados os requisitos legais da inexigibilidade, notadamente a contratação por empresário exclusivo e a consagração da atração pela opinião pública ou pela crítica especializada.

A não realização de apresentação musical, por sua vez, não atende de forma satisfatória à finalidade pública do evento, que envolve celebração institucional, promoção



da cultura, oferta de lazer à comunidade e fortalecimento da integração social durante as festividades de aniversário do Município.

Assim, entre as soluções analisadas, a contratação da empresa S B N LTDA para apresentação da Banda Savana mostra-se a alternativa mais adequada e compatível com a necessidade administrativa, com o interesse público envolvido e com a disciplina prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados a proposta comercial específica apresentada pela empresa S B N LTDA para o Município de São José das Palmeiras – PR e Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas pela própria futura contratada em apresentações anteriores da Banda Savana.

A metodologia adotada observa o disposto no Decreto Municipal nº 054/2023, especialmente em seu art. 9º, caput e § 1º, segundo o qual, nas contratações diretas, a justificativa de preços pode ser realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela futura contratada, mediante apresentação de notas fiscais emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

Dentro desse recorte temporal, constam nos autos os seguintes parâmetros: NFS-e nº 262, emitida em 26/05/2025, no valor de R\$ 43.000,00, referente à apresentação da Banda Savana no 3º Festival Brescianini da Canção, em Marechal Cândido Rondon – PR; NFS-e nº 264, emitida em 18/06/2025, no valor de R\$ 105.100,00, referente à apresentação na Noite Nordestina, em Campo Novo do Parecis – MT; NFS-e nº 286, emitida em 24/12/2025, no valor de R\$ 70.000,00, referente à apresentação no Malai Manso Resort, em Chapada dos Guimarães – MT; e NFS-e nº 288, emitida em 21/01/2026, no valor de R\$ 43.000,00, referente à apresentação da Banda Savana no show da virada do Município de Tupãssi – PR, vinculada a contratação por inexigibilidade.

Para o Município de São José das Palmeiras – PR, foi apresentada proposta comercial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para realização de apresentação artística musical da Banda Savana na programação da 41ª Festa de Aniversário do Município, com duração de 4 (quatro) horas ininterruptas e demais condições descritas na proposta.

Verifica-se, portanto, que a estimativa do valor da contratação foi formada com base em proposta específica da futura contratada e em documentação fiscal idônea referente à



mesma atração artística, demonstrando que o valor ofertado ao Município de São José das Palmeiras – PR é compatível e inferior aos valores praticados pela própria contratada em apresentações anteriores, o que reforça a razoabilidade do preço para a presente contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução prevista neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa S B N LTDA, para viabilizar a apresentação artística musical da Banda Savana, com duração de 4 (quatro) horas ininterruptas, integrando a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR.

Trata-se de prestação de serviço de natureza artística vinculada a atração específica, determinada e individualizada, o que torna o objeto essencialmente indivisível, não sendo tecnicamente viável seu parcelamento em lotes ou itens autônomos sem comprometer a própria execução da solução pretendida.

Além disso, a contratação será formalizada com fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação, circunstância em que não há disputa entre potenciais fornecedores nem possibilidade de fracionamento da execução entre diferentes contratados para o mesmo objeto artístico. A solução adequada, no caso concreto, exige a contratação de um único representante responsável pela integral execução da apresentação musical, havendo nos autos declaração de exclusividade em favor da empresa S B N LTDA para representação da Banda Savana.

Também não se aplica, nesta hipótese, a reserva ou divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o procedimento não possui caráter competitivo, mas decorre da inviabilidade de competição em razão da natureza do objeto contratado.

Registra-se, ainda, que eventuais serviços acessórios ou complementares necessários à realização do evento, como segurança, sonorização, iluminação, estrutura de palco, camarim, banheiros químicos, entre outros, não integram integralmente o núcleo do objeto desta contratação específica, sendo admitido tratamento autônomo para as providências de infraestrutura e apoio necessárias ao evento, sem que isso caracterize fracionamento indevido do objeto. Na proposta apresentada, inclusive, consta como responsabilidade do contratante a disponibilização de estrutura de som e iluminação conforme rider da banda, bem como infraestrutura e camarim obrigatoriamente anexo ao palco.



8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora proposta tem por objetivo viabilizar a realização de apresentação artística musical integrante da programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, em espaço público e com acesso gratuito à população, proporcionando evento organizado, adequado e compatível com a relevância institucional, cultural e social da festividade.

Pretende-se, com a contratação, oferecer à comunidade opção de lazer, cultura e convivência social, promovendo a participação popular nas comemorações oficiais do Município e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade local. Busca-se, ainda, valorizar as manifestações artísticas e culturais, ampliar o acesso da população a atrações de interesse coletivo e assegurar programação compatível com o porte e a tradição do evento.

A escolha da Banda Savana contribui para esse objetivo por se tratar de atração com atuação comprovada em eventos festivos, institucionais e comemorativos, com repertório versátil e estrutura de apresentação compatível com festividades de ampla participação popular. O portfólio da banda e as notas fiscais juntadas aos autos evidenciam apresentações recentes em eventos públicos e privados, inclusive contratações por entes públicos.

Como resultado indireto, espera-se também contribuir para a movimentação da economia local, com reflexos positivos sobre o comércio, os serviços e a atividade de trabalhadores informais durante o período das festividades, em razão do aumento da circulação de pessoas no Município.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade identificada pela Administração e na solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra técnica, operacional e economicamente viável.

Sob o aspecto técnico, a solução é adequada, pois atende à finalidade de integrar a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR com atração artística compatível com o perfil do evento e com a expectativa do público. A proposta apresentada contempla show com duração de 4 (quatro) horas ininterruptas, além de backline, efeitos especiais, hospedagem, alimentação e traslado da equipe, em condições compatíveis com a execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Sob o aspecto operacional, verifica-se a possibilidade de execução do objeto nas condições, data, horário e local previstos pela Administração, sem prejuízo da organização do evento, cabendo ao contratante providenciar a infraestrutura necessária de som, iluminação e camarim, conforme definido na proposta comercial.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação mostra-se viável porque o valor proposto para o Município de São José das Palmeiras – PR, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é compatível com a prática comercial da própria contratada e, inclusive, inferior a outros valores constantes de notas fiscais emitidas para apresentações anteriores da mesma atração artística.

Sob o ponto de vista jurídico, a contratação mostra-se viável em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza artística do objeto, a escolha de atração determinada e a existência de declaração de exclusividade em favor da empresa S B N LTDA para representação da Banda Savana. A documentação juntada aos autos também demonstra compatibilidade do objeto social da empresa com a atividade contratada, bem como a apresentação de documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira necessários à instrução do processo.

10. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, dia 12 de março de 2026.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária de Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

2 - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade disciplinar a contratação de apresentação artística musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.544.513/0001-14, para integrar a programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, em evento a ser realizado no mês de abril de 2026. Consta proposta comercial da empresa prevendo apresentação musical com 4 (quatro) horas ininterruptas de duração, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluídos backline, efeitos especiais, pirotecnia indoor permitida para ambientes fechados, papel picado e serpentinas, hospedagem e alimentação para 16 integrantes da equipe, traslado da banda e equipe e emissão de nota fiscal, cabendo ao contratante a disponibilização de estrutura de som e iluminação conforme rider da banda, bem como infraestrutura e camarim obrigatoriamente anexo ao palco.

A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar que instrui o respectivo processo administrativo, no qual foram demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a estimativa do valor e a viabilidade técnica, operacional e econômica da medida, em conformidade com o planejamento da Administração. As festividades alusivas ao aniversário do Município configuram evento de relevante interesse público, com acesso gratuito à população, voltado à celebração institucional, à promoção do lazer, ao incentivo à cultura e ao fortalecimento da identidade local e das tradições municipais.

Ao promover evento dessa natureza, o Poder Público fomenta o acesso da população à cultura, ao entretenimento e ao convívio social, em consonância com os valores constitucionais e com a finalidade pública da programação comemorativa. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de atração musical compatível com o porte do evento, com o perfil do público esperado e com a proposta festiva da celebração, sendo a Banda Savana atração adequada à composição da programação oficial, conforme demonstrado no



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



portfólio juntado aos autos, que evidencia repertório versátil, estrutura profissional e histórico de apresentações em eventos festivos, institucionais e comemorativos.

Considerando que o objeto consiste na contratação de apresentação artística específica, em condições previamente definidas, com características próprias quanto à formação, repertório, estilo e desempenho musical, a contratação será processada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, a instrução processual conta com declaração de exclusividade em favor da empresa S B N LTDA para representação da Banda Savana, bem como com documentação cadastral e societária compatível com o objeto contratado, inclusive com identificação do nome fantasia Banda Savana e objeto social relacionado à atividade artística e musical.

Ademais, constam nos autos elementos que corroboram a projeção pública da atração, inclusive portfólio institucional e documentos fiscais emitidos pela própria contratada em apresentações recentes da Banda Savana, como show na Noite Nordestina, em Campo Novo do Parecis/MT, apresentação no 3º Festival Brescianini da Canção, em Marechal Cândido Rondon/PR, apresentação no Malai Manso Resort, em Chapada dos Guimarães/MT, e show da virada do Município de Tupãssi/PR, este último vinculado a contratação pública por inexigibilidade. Tais elementos reforçam a adequação da atração à programação oficial do evento e sua aceitação perante o público.

Quanto ao valor da contratação, a justificativa de preços foi formada a partir da proposta comercial específica apresentada para o Município de São José das Palmeiras – PR e de documentos fiscais emitidos pela própria contratada em contratações anteriores, em conformidade com o Decreto Municipal nº 054/2023. Os documentos juntados demonstram que o valor proposto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é compatível com a prática comercial da própria empresa e inferior a outros valores cobrados em apresentações recentes da mesma atração artística, o que confere razoabilidade ao preço ofertado.

A contratação guarda, ainda, compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário municipal, devendo a despesa correr por conta da dotação própria consignada para a realização do evento. Assim, verifica-se que a presente contratação direta mostra-se adequada ao atendimento do interesse público e observa os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021, não haverá julgamento competitivo entre propostas, limitando-se a administração à análise da compatibilidade do preço ofertado com os valores



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



praticados em contratações semelhantes e ao atendimento dos requisitos legais e técnicos estabelecidos neste termo de referência.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	Total R\$
01	Prestação de serviços artísticos consistentes na realização de show musical ao vivo da Banda Savana, para integrar a programação oficial do 41º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa do Município de São José das Palmeiras, a ser realizado no dia 19 de abril de 2026, com início às 23:30 horas com duração de 4 (quatro) horas ininterruptas, incluindo backline, efeitos especiais, pirotecnia indoor permitida para ambientes fechados, papel picado e serpentinas, hospedagem e alimentação para 16 integrantes da equipe, traslado da banda e equipe e emissão de nota fiscal.	1	UNID	20.000,00	20.000,00

5- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado, nos termos da Portaria nº 010/2026, competindo ao fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à data, horário, duração mínima e regular execução da apresentação artística, emitindo o respectivo atesto para fins de pagamento.

6 - DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual. O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias, também contados da data da assinatura do contrato, compreendendo todas as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

A apresentação artística objeto da presente contratação será realizada no dia 19 de abril de 2026 (domingo), no Município de São José das Palmeiras – PR, em local e horário a serem definidos pela Administração Municipal, devendo a contratada executar show musical ao vivo com duração de 4 (quatro) horas ininterruptas, nos termos da proposta apresentada.

Os prazos previstos neste item deverão ser observados sem prejuízo da prorrogação da vigência contratual, desde que devidamente justificada e formalizada, na forma da legislação aplicável, caso necessária para a conclusão de obrigações acessórias ou



administrativas relacionadas à contratação.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

I – executar, por intermédio da Banda Savana, a apresentação artística musical objeto da contratação, na data fixada pela Administração, observando as condições pactuadas e a duração de 4 (quatro) horas ininterruptas;

II – realizar a apresentação com a própria atração contratada, vedada a substituição por outro artista, banda ou formação diversa, salvo prévia e expressa anuência da Administração;

III – fornecer os itens e serviços incluídos na proposta comercial, especialmente backline, efeitos especiais, pirotecnia indoor permitida para ambientes fechados, papel picado e serpentinas, hospedagem e alimentação para os 16 integrantes da equipe, traslado da banda e equipe e emissão de nota fiscal;

IV – encaminhar à contratante, em tempo hábil, as informações técnicas necessárias à adequada preparação da apresentação, inclusive aquelas relacionadas ao rider técnico;

V – comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem, passagem de som, organização técnica e início pontual da apresentação;

VI – responsabilizar-se integralmente pelos profissionais integrantes de sua equipe, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

VII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira apresentadas na instrução do processo;

VIII – responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou equipe técnica, sem prejuízo da apuração de responsabilidade;

IX – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do espetáculo, inclusive aquelas relacionadas à segurança da equipe, uso de equipamentos e utilização dos efeitos especiais previstos na proposta;

X – cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando o objeto com qualidade, pontualidade e observância das orientações da fiscalização contratual.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

I – disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto à data, horário, local e condições de realização do evento;

II – disponibilizar estrutura de som e iluminação conforme o rider da banda, bem como a infraestrutura e o camarim obrigatoriamente anexo ao palco, nos termos da proposta apresentada;

III – assegurar as condições materiais necessárias à realização do evento, inclusive acesso ao local, energia elétrica, palco, apoio logístico, organização do espaço e demais providências que lhe competirem;

IV – designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

V – comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para fins de ajuste, correção ou eventual responsabilização;

VI – efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e no prazo estabelecidos no instrumento contratual, desde que devidamente comprovada a execução do objeto e observadas as condições pactuadas;

VII – prestar o apoio administrativo necessário à execução do contrato, adotando as providências de sua competência para o regular cumprimento da contratação;

VIII – aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

09 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, com recursos do Convênio nº 145/2026, mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	421	03.001.04.122.0002.2009	7907	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 054/2023 e à Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que a estimativa do valor da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação foi formada com base nos documentos juntados aos autos, consistentes em:

a) proposta comercial específica apresentada pela empresa S B N LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.544.513/0001-14, para realização de apresentação artística da Banda Savana na programação da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), datada de 12 de março de 2026 e assinada pelo responsável José Roberto Alves;

b) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº 262, emitida em 26/05/2025, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), referente à apresentação da Banda Savana no 3º Festival Brescianini da Canção, em Marechal Cândido Rondon – PR;

c) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº 264, emitida em 18/06/2025, no valor de R\$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais), referente à apresentação da Banda Savana na Noite Nordestina, em Campo Novo do Parecis – MT;

d) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº 286, emitida em 24/12/2025, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente à apresentação da Banda Savana no Malai Manso Resort, em Chapada dos Guimarães – MT;

e) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº 288, emitida em 21/01/2026, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), referente à apresentação da Banda Savana no show da virada do Município de Tupãssi – PR, vinculada ao Contrato nº 56/2025, Processo Licitatório nº 34/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

Registra-se que os documentos fiscais acima referidos foram emitidos pela própria futura contratada e apresentam elementos suficientes de identificação do emitente, do tomador, do objeto contratado, dos valores praticados e da data de emissão, constituindo documentos idôneos para a motivação do preço, nos termos da legislação aplicável. As NFS-e juntadas aos autos contêm, inclusive, código de autenticidade próprio, passível de conferência nos meios eletrônicos correspondentes.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN



Secretária de Administração

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para verificação das condições de habilitação e regularidade da futura contratada, poderá o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação promover as diligências necessárias para esclarecer dúvidas e confirmar a autenticidade das informações e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas demais normas pertinentes.

São José das Palmeiras/PR, 02 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária de Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras-PR, 02 de abril de 2026.

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias a Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE AUTUAÇÃO – FASE EXTERNA DE LICITAÇÃO

No dia 02/04/2026, eu, Wesley Claudino da Silva, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 059/2026, instaurei o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 05/2026**. Nos termos do art. 6.º, do **DECRETO MUNICIPAL n.º 056/2023**, incumbirá ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório.

Para constar lavrei o presente termo.

Wesley Claudino da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



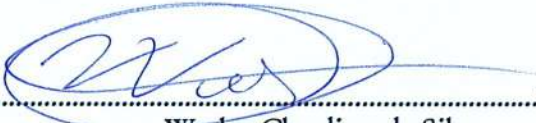
São José das Palmeiras/PR, 02 de abril de 2026

Ao
Setor Contábil e Financeiro
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para a Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Atenciosamente,


Wesley Claudino da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para a Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Exercício da despesa	Exercício da despesa	Exercício da despesa	Exercício da despesa	Exercício da despesa
2026	421	03.001.04.122.0002.2009	7907	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a contratação de empresa especializada, para fornecimento de show artístico musical para realização da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras PR, que será realizada no dia 19/04/2026, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras-PR, 02 de abril de 2026.


JHONNY RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 023/2026**, como **INEXIGIBILIDADE N.º 05/2026**, para Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 02 de abril de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras-PR, 02 de abril 2026.

À
Procuradoria Municipal
Controladoria Geral do Município

Prezados Senhores,

Através do presente, solicitamos parecer referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2026**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

Atenciosamente,


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

DA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 05/2026

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação acerca da regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 72, inciso III, e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa S B N LTDA para apresentação de show artístico musical da Banda Savana, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

Registra-se, inicialmente, que a presente manifestação limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e à regularidade procedimental da contratação pretendida, não abrangendo a análise de conveniência e oportunidade administrativa, nem a avaliação técnica, econômica, contábil ou operacional dos elementos constantes dos autos, cuja responsabilidade permanece afeta aos setores competentes.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece, como regra, a realização de licitação para as contratações públicas, ressalvados os casos previstos em lei. No âmbito da Lei nº 14.133/2021, o art. 74, inciso II, prevê ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em exame, o objeto consiste na contratação de atração artística específica e individualizada, qual seja, a Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, circunstância que afasta a possibilidade de competição em sentido material, desde que observados os requisitos legais pertinentes.

Da documentação acostada aos autos, verifica-se a presença de elementos que, em princípio, amparam a adoção da contratação direta por inexigibilidade, dentre os quais se destacam: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta comercial, documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, declaração de exclusividade, portfólio da atração e documentos fiscais utilizados para a justificativa de preço.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Consta dos autos declaração de exclusividade atribuindo à empresa S B N LTDA a representação exclusiva da Banda Savana para realização de shows artísticos, bem como documentação cadastral e societária que demonstra compatibilidade entre a pessoa jurídica contratada, seu nome fantasia e o objeto da contratação.

Também se verifica a existência de elementos suficientes, em análise estritamente jurídica, para sustentar a consagração da atração pela opinião pública, notadamente diante do portfólio institucional apresentado e das notas fiscais emitidas pela própria contratada em apresentações recentes da mesma atração, inclusive para entes públicos e eventos de expressão regional.

Quanto à justificativa de preço, observam-se documentos fiscais emitidos pela própria futura contratada em apresentações anteriores da Banda Savana, em valores superiores ao preço ofertado ao Município de São José das Palmeiras, o que, em tese, reforça a razoabilidade do valor proposto para a presente contratação, sem prejuízo da responsabilidade do setor competente pela validação definitiva da compatibilidade econômica da despesa.

Cumprе salientar, ainda, que o processo de contratação direta deve observar integralmente a instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à demonstração da necessidade da contratação, estimativa da despesa, compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Por fim, registra-se que, segundo informação constante da minuta, a contratação pretendida não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão da não adesão do Município à sua elaboração, circunstância que deve permanecer expressamente justificada nos autos.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica, sob o enfoque estritamente jurídico-formal, entende que há elementos suficientes para o prosseguimento do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual opina favoravelmente à continuidade do feito e à submissão à autoridade competente para decisão, desde que mantida e conferida a regularidade integral dos documentos que instruem os autos.

É o parecer.

São José das Palmeiras, 06 de abril de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre INEXIGIBILIDADE nº 05/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade INEXIGIBILIDADE, para Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

Conclusão:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 06 de abril de 2026.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno



COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 023/2026
INEXIGIBILIDADE n.º 05/2026

I - OBJETO: A presente solicitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

II – FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A contratação pretendida decorre da necessidade de viabilizar apresentação artística musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, integrante da programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, evento de relevante interesse público voltado à promoção da cultura, do lazer e da integração da comunidade.

Trata-se de contratação de atração artística específica, escolhida em razão de sua adequação ao perfil do evento e da documentação apresentada nos autos, especialmente quanto à exclusividade de representação e à justificativa do valor da contratação.

IV – FORNECEDOR:

S B N LTDA

CNPJ/RS: 04.544.513/0001-14

Endereço: Rua Treze de Abril, nº 363, Sala 02, Vila Industrial

Cidade: Toledo/PR

V – RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A inexigibilidade de licitação justifica-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de apresentação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



artística específica, com exclusividade de comercialização declarada pela empresa representante.

VI – PREÇO

O valor será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VII – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa de preço da presente contratação foi elaborada com base na proposta comercial específica apresentada pela empresa S B N LTDA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para realização de apresentação artística musical da Banda Savana no dia 19 de abril de 2026, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR. Consta da proposta a realização de show com 4 (quatro) horas ininterruptas de duração, incluindo backline, efeitos especiais, pirotecnia indoor permitida para ambientes fechados, papel picado e serpentinas, hospedagem e alimentação para 16 integrantes da equipe, traslado da banda e equipe e emissão de nota fiscal, cabendo ao contratante disponibilizar estrutura de som e iluminação conforme rider da banda, bem como infraestrutura e camarim obrigatoriamente anexo ao palco.

Para fins de motivação do valor contratado, foram considerados documentos fiscais emitidos pela própria futura contratada em apresentações anteriores da mesma atração artística. Consta a NFS-e nº 262, emitida em 26/05/2025, em favor da Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon – PROEM, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), referente à apresentação da Banda Savana no 3º Festival Brescianini da Canção; a NFS-e nº 264, emitida em 18/06/2025, em favor da Associação dos Amigos do Nordeste, no valor de R\$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais), referente à apresentação da banda na Noite Nordestina, em Campo Novo do Parecis – MT; a NFS-e nº 286, emitida em 24/12/2025, em favor do Malai Manso Resort S.A., no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente à apresentação realizada em 24/12/2025, em Chapada dos Guimarães – MT; e a NFS-e nº 288, emitida em 21/01/2026, em favor do Município de Tupãssi, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), vinculada ao Contrato nº 56/2025, Processo Licitatório nº 34/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, referente ao show da virada de 31/12/2025.

Verifica-se, assim, que o valor proposto para o evento de São José das Palmeiras – PR encontra respaldo em documentação idônea emitida pela própria contratada em apresentações anteriores, sendo inclusive inferior aos valores praticados nas contratações



acima indicadas, devendo sua adequação ser analisada em conjunto com as particularidades da contratação pretendida e com as condições específicas do evento.

Dessa forma, considera-se justificado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a presente contratação, por estar amparado em proposta específica e em documentos fiscais da própria atração artística, atendendo à necessidade de motivação do preço na hipótese de inexigibilidade de licitação.

VII. I - DA RAZÃO DE ESCOLHA DA BANDA - CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA.

A escolha da Banda Savana decorre de sua reconhecida adequação à programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, considerando a natureza festiva do evento, o perfil heterogêneo do público esperado e a necessidade de contratação de atração artística apta a atender, com qualidade e aceitação popular, a finalidade pública pretendida. Trata-se de banda com repertório compatível com eventos de grande circulação de pessoas, inserida no segmento de shows e bailes populares, com características artísticas voltadas à animação de festividades municipais, comemorações públicas, festivais, eventos institucionais e celebrações de amplo alcance social.

A consagração pela opinião pública, exigida pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo no conjunto documental acostado aos autos, especialmente no portfólio institucional da atração, que reúne registros de divulgação, notícias e materiais de eventos nos quais a Banda Savana foi anunciada e executou apresentações em diferentes Municípios e em contextos festivos de destaque. O material evidencia participação da banda em eventos públicos e privados de expressiva visibilidade, tais como o Primafolia 2020, em Primavera do Leste/MT, com show na programação oficial do carnaval; o II Fescanvera, em Vera/MT; o 13º Prêmio Mérito Lojista, em Alta Floresta/MT; o baile de escolha da Rainha da EXPOAC 2018, em Cacoal/RO; o Miss Tupãssi 2018; o 51º aniversário de fundação de São José dos Quatro Marcos/MT; a FEMISAL 2018, em Santo Antônio do Leste/MT; o 42º Festin, em Toledo/PR; a programação de aniversário de Matupá/MT; o Baile do Havaí, em Juína/MT; a festa de aniversário de Entre Rios do Oeste/PR; a festa junina municipal de Toledo/PR; e o Cáceres Folia 2013, entre outros registros constantes do portfólio. A recorrência dessas participações em programações oficiais, festivais, aniversários de municípios, concursos públicos e bailes tradicionais constitui indicativo concreto de reconhecimento e aceitação perante o público.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



O próprio conteúdo do portfólio reforça o perfil de aceitação popular da atração. Em matérias reunidas no material institucional, a Banda Savana é descrita como "tradicional banda paranaense", com "repertório eclético", "produções e figurinos diversificados", além de repertório "variado" e apto a "atender a todos os gostos". Em outro registro, consta que a banda, com nove integrantes, embala eventos com sucessos atuais e hits dançantes de outras épocas, evidenciando justamente sua vocação para eventos festivos de público amplo e diverso. Também há menção à apresentação da Banda Savana como uma das "mais badaladas bandas do sul do país", além de referências à capacidade de manter o público na pista durante toda a noite. Esses elementos, ainda que provenientes de material de divulgação e imprensa reunido no portfólio, são relevantes para demonstrar a imagem pública da banda e sua inserção consolidada em eventos populares.

Outro ponto relevante é que o portfólio demonstra presença da Banda Savana em eventos que, por sua própria natureza, dependem de atratividade pública para alcançar êxito, como bailes de escolha de rainha, carnavais, festivais da canção, festas de aniversário de município, réveillons, festas juninas e eventos beneficentes ou solidários. Esse tipo de inserção não se compatibiliza com atração sem aceitação pública, pois a escolha desses artistas, em regra, decorre justamente de sua capacidade de mobilização, entretenimento e adesão do público. No caso da Banda Savana, o material juntado aos autos revela presença reiterada em eventos dessa natureza ao longo de vários anos, o que reforça a percepção de continuidade, permanência no mercado e reconhecimento pelo público regional.

A presença pública da atração também se evidencia no fato de o portfólio indicar canais próprios de divulgação e relacionamento com o público em plataformas como Instagram, YouTube e Facebook, o que reforça a existência de mecanismos contínuos de promoção da banda e de manutenção de sua visibilidade perante o público consumidor de eventos musicais.

Além da demonstração institucional e midiática constante do portfólio, a consagração pela opinião pública é corroborada por documentos fiscais recentes emitidos pela própria empresa representante da atração, os quais comprovam a continuidade e a atualidade de sua contratação para eventos relevantes. Consta NFS-e nº 262, emitida em 26/05/2025, no valor de R\$ 43.000,00, referente à apresentação da Banda Savana no 3º Festival Brescianini da Canção, em Marechal Cândido Rondon/PR; NFS-e nº 264, emitida em 18/06/2025, no valor de R\$ 105.100,00, referente à apresentação na Noite Nordestina, em Campo Novo do Parecis/MT; NFS-e nº 286, emitida em 24/12/2025, no valor de R\$ 70.000,00, referente à apresentação no Malai Manso Resort, em Chapada dos Guimarães/MT; e NFS-e nº 288, emitida em 21/01/2026, no valor de R\$ 43.000,00, vinculada ao Contrato nº 56/2025,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Processo Licitatório nº 34/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025 do Município de Tupãssi/PR, referente ao show da virada de 31/12/2025. Esses documentos comprovam não apenas a atuação recente da atração, mas também sua efetiva contratação para eventos públicos e privados de relevância, o que reforça seu reconhecimento e aceitação no mercado artístico.

No caso concreto, a escolha da Banda Savana também se mostra adequada porque a proposta apresentada ao Município prevê show com 4 (quatro) horas ininterruptas, incluindo backline, efeitos especiais, pirotecnia indoor permitida para ambientes fechados, papel picado e serpentinas, além de hospedagem e alimentação para 16 integrantes da equipe e traslado da banda e equipe, o que revela estrutura compatível com a importância institucional e festiva da celebração municipal. Assim, além de consagrada pela opinião pública, a atração apresenta condições práticas e operacionais adequadas para integrar a programação oficial da festividade.

Diante desse conjunto probatório, conclui-se que a escolha da Banda Savana encontra respaldo em elementos concretos que demonstram sua aceitação pública, sua presença reiterada em eventos de grande participação popular, sua trajetória de apresentações em festividades oficiais e tradicionais, seu perfil artístico versátil e compatível com público amplo e sua atuação recente comprovada documentalmente, restando suficientemente evidenciada, para os fins do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a sua consagração pela opinião pública.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	421	03.001.04.122.0002.2009	7907	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

IX - PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 06 de abril de 2026.

WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Isabela Apoi Arboleza

ISABELA APARECIDA ARBOLEYA
Equipe de Apoio

Cibele Cristina de Oliveira Sangi

CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI
Equipe de Apoio

Regina Helena Dapper Fagundes

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
Equipe de Apoio

APROVO, com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir em 06 DE ABRIL DE 2026.

[Signature]
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

Com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, confirma-se a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **S B N LTDA**, com sede na Rua Treze de Abril, nº 363, Sala 02, Vila Industrial, Município de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.544.513/0001-14, para a contratação de apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da referida empresa, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

São José das Palmeiras, 06 de abril de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR.

Contratada: S B N LTDA

Endereço: Com sede na Rua Treze de Abril, nº 363, Sala 02, Vila Industrial

Cidade: Toledo/PR

CNPJ/MF: 04.544.513/0001-14

Preço: O valor será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 06 DE ABRIL DE 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratação a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para a apresentação de show artístico musical da Banda Savana, por intermédio da empresa S B N LTDA, na programação oficial da 41ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras – PR, a realizar-se no dia 19 de abril de 2026, no Município de São José das Palmeiras – PR.

A Empresa vencedora foi: **S B N LTDA**, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras/PR, 06 de abril de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal